



Foto: Gil Leonardi/ Imprensa MG

# RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO

## 2019-2022

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## COPREV - COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Governador do Estado de Minas Gerais  
Romeu Zema

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF)  
Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão na Secretaria de Estado  
de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG)  
Luísa Cardoso Barreto

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais (IPSEMG)  
Luiza Hermeto Coutinho Campos

Presidente do Comitê de Acompanhamento da Gestão Previdenciária (COPREV) e  
Chefe de Gabinete da SEF  
Reges Moises dos Santos

Superintendente Central de Administração de Pessoal da SEPLAG e  
Membro Titular do COPREV  
Rafael Divino de Vasconcelos

Diretora Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria da SEPLAG e  
Membro Suplente do COPREV  
Marilúcia Martins Calçado

Diretor de Previdência do IPSEMG e Membro Titular do COPREV  
Diogo Soares Leite

Gerente de Pensão do IPSEMG e Membro Suplente do COPREV  
Eliane Rocha de Araujo Andrade

Assessoria Especial Previdenciária da SEF  
Bruno de Castro Santos  
Reinaldo Candido da Costa  
Talitha Borges Denilli  
Wellington Cifani da Conceição

# SUMÁRIO

<b>1. COPREV</b> .....	04
<b>2. AÇÕES DO COPREV</b> .....	07
<b>3. OBJETIVO</b> .....	12
<b>4. SEGURADOS</b> .....	13
4.1 Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas .....	14
4.2 Folhas mensais de pagamentos dos Ativos, Aposentados e Pensionistas .....	15
4.3 Folhas anuais de pagamentos dos Ativos, Aposentados e Pensionistas .....	17
<b>5. RECEITAS</b> .....	19
5.1 Arrecadação das Receitas.....	19
5.2 COMPREV.....	21
5.3 Receita anual do Fundo Imobiliário .....	21
5.4 Licenças Sem Vencimentos e Cedidos .....	22
5.5 Aporte do Tesouro .....	22
<b>6. RECEITAS x DESPESAS</b> .....	23
6.1 Receitas Previdenciárias Versus Despesas Previdenciárias .....	24
<b>7. AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022</b> .....	25
7.1 Evolução dos resultados da avaliação atuarial .....	35
<b>8. PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO</b> .....	36
<b>9. OBJETIVOS A ALCANÇAR</b> .....	42
<b>10. CONCLUSÃO</b> .....	43
<b>11. LINKS ÚTEIS</b> .....	44

# **1. COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

**COPREV**

O COPREV foi instituído pelo Decreto Estadual nº 48.131, de 29 de janeiro de 2021, publicado dia 30 de janeiro de 2021 no diário oficial do Estado de Minas Gerais, na forma de Comitê, com o objetivo de estabelecer diretriz e estratégias para aprimorar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Poder Executivo e as Pensões Especiais.

Para que os recursos utilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF), pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) nestas ações sejam direcionados para um mesmo objetivo, diagnosticando quais são as prioridades de investimento, o COPREV foi criado para atender melhor aos servidores e aos mineiros.

A Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado, os fundos CONFIP e FUNPEMG e dá outras providências.

A Lei Complementar nº 77, de 13 de janeiro de 2004, criou o Fundo Financeiro de Previdência - FUNFIP em substituição ao CONFIP. A Lei Complementar nº 100, de 05 de novembro de 2007, instituiu a Unidade de Gestão Previdenciária Integrada - UGEPREVI do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas

Gerais e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado de Minas Gerais e o Conselho Estadual de Previdência - CEPREV.

A Lei Complementar nº 131, de 06 de dezembro de 2013, autorizou o FUNPREV-MG e extinguiu o FUNPEMG. A Lei Complementar nº 132, de 07 de janeiro de 2014, instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos de cargos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, fixou o limite máximo para concessão de aposentadoria e pensões e autorizou a criação da entidade fechada de previdência complementar, PREVCOM-MG.

A Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, alterou as regras de concessões dos benefícios previdenciários, alterou as alíquotas previdenciárias de 11% para alíquotas progressivas de 11% até 16,5%, criou a alíquota patronal suplementar de 22%, aumentou a base de incidência da alíquota previdenciária dos aposentados e pensionistas acima do limite do teto do RGPS/INSS para acima de três salários mínimos, extinguiu o FUNFIP, criou o Fundo Financeiro Previdenciário - FFP, dentro do IPSEMG, com conta separada do Tesouro Estadual, criou o Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG, o IPSEMG realizará a execução operacional. A Lei Complementar nº 158, de 30 de julho de 2021, instituiu o direito ao benefício especial ao servidor público que optar por migrar do regime financeiro para o regime complementar dentro do regime próprio de previdência social.

A Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, estabeleceu a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais,

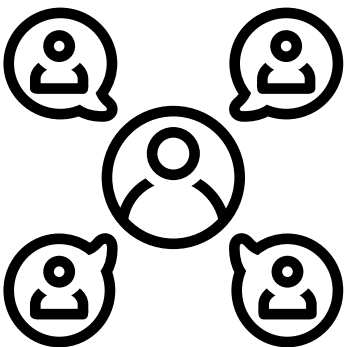


vinculando o IPSEMG a SEPLAG. O Decreto Estadual nº 47.348, de 25 de janeiro de 2018, dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda. O Decreto Estadual nº 47.727, de 2 de outubro de 2019, dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a competência pela execução das atividades decorrentes de concessão, retificação e extinção de pensões especiais ficou a cargo da Diretoria Central de Normatização do Pagamento de Pessoal da SEPLAG.

A Lei Estadual nº 10.470, de 15 de abril de 1991, transferiu a responsabilidade pelo pagamento das pensões preexistentes na Minas Caixa para o Estado de Minas Gerais. O Decreto Estadual nº 33.109, de 27 de novembro de 1991, atribuiu à SEF, a responsabilidade pelo pagamento das pensões relativas aos servidores falecidos antes de 15/4/1991.

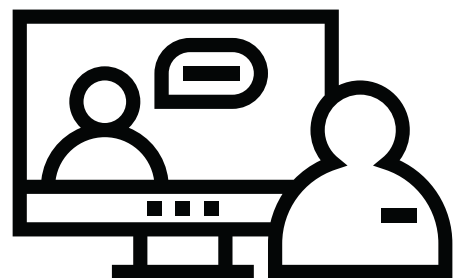
Lei Estadual nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, estabeleceu que a responsabilidade pela gestão das pensões da CBGC passou a ser da SEF. A Lei Estadual nº 13.457, de 12 de janeiro de 2000, orientou que caberia à SEPLAG a instrução do processo de concessão da pensão e envio à SEF para análise e decisão.

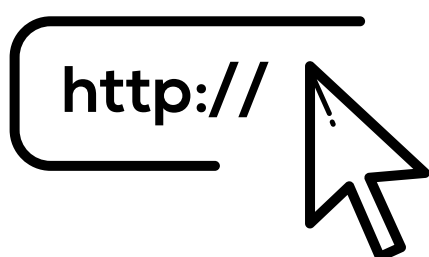
## 2. AÇÕES DO COPREV



O Coprev é formado por um representante da SEF, que o preside, um representante da Seplag e um representante do Ipsemg. Os titulares e seus suplentes se reúnem quinzenalmente, de maneira online por causa da pandemia da Covid 19.

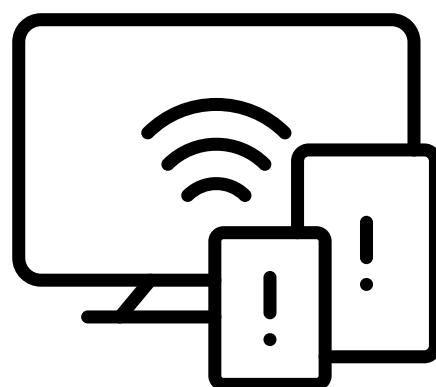
De fevereiro a dezembro de 2021, o Coprev realizou vinte e três reuniões ordinárias e 01 extraordinária e organizou mais de 10 Lives e Webinários com diferentes temas, com o objetivo de auxiliar as unidades de RH no atendimento aos servidores e para sanar as dúvidas dos mineiros em relação a temas como Benefício Especial e Previdência Complementar.





No primeiro mês de ação do Comitê em 2021, dentro do site da SEF, foi criado o espaço do Coprev e da Assprev, com alimentação constante e idealização de novos menus e submenus, onde são publicadas informações de grande importância para o servidor e para auxiliar as unidades de RH do estado. Ainda neste período, as logomarcas Coprev e da Assprev foram criadas para criar identidade ao trabalho que seria realizado.

Também neste ano foram disponibilizados, no site da SEF, os Simuladores do Benefício Especial e de Contribuição Previdenciária (uma ação conjunta entre a Assessoria Especial Previdenciária da SEF e o Coprev) e os relatórios mensais com os resultados da Compensação Financeira Entre os Regimes Previdenciários (COMPREV) do Estado.





**SIMULADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**  
**Alíquotas Progressivas - E.C nº 104/2020 e L. C. nº 156/2020**  
**Simulação por Remuneração**

**SEF**  
Secretaria de Estado de Fazenda

**COPREV**  
Comitê de Acompanhamento de Gestão Previdenciária

Tipo de Simulação:  Por Contribuição  Por Remuneração

1. Valor da remuneração de contribuição:

2. Situação do beneficiário:

3. Cálculo do valor de contribuição usando dedução:

4. Cálculo do valor de contribuição usando tabela de faixas

Demonstrativo da Apuração de Contribuição		Faixa de Base de Cálculo		Entre Faixa	Alíquota da Faixa	Valor de Contribuição
Dedução Por Faixa	Descrição	Início	Fim			
		Total da Remuneração/Provento de Contribuição:				R\$ 0,00
						Total
						R\$ 0,00

5. Remuneração / Alíquotas

Valor de Contribuição	R\$ 0,00
Alíquota efetiva	0,00%
Alíquota nominal	0,00%

Rodovia Papa João, Paulo S. 4.001 - Prédio Gerak 07 e 7º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31430-001

**SIMULADOR DO RPPS DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA APOSENTADORIA NÃO ESPECIAL BASEADO NOS DADOS DA FIPA (FOUHA DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA) CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL 104/2020 E LI COMPLEMENTAR 156/2020**

**COPREV M.G.**  
VER 1.0 R 0.5  
FIPA

**DADOS CADASTRAIS**

A) Informe o MAIO com o dígito, apenas número:  B) Informe o número da admissão:  C) Informe a data de nascimento, no formato dd/mm/aaaa:  D) Selecione o gênero:

E) Informe o nome:  F) Informe a carreira:  G) Informe se está sujeito ao teto RPPS:

**TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL COMO CONSTA NA FIPA** | **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À APOSENTADORIA / TEMPO AVERBADO**

H) Informe o total de dias trabalhados no serviço público, como consta na FIPA:  I) Informe o total de dias de efetivo exercício no cargo que se dará a aposentadoria, como consta na FIPA:  J) Informe em dias o tempo de contribuição averbado do RPPS exclusivamente no âmbito privado (tempo - RPPS de FIPA Informações Complementares à Aposentadoria / Tempo Averbado):  K) Informe em dias os demais tempos de contribuição averbados (campos II, F, G, ML, M, EL, R e O) da FIPA Informações Complementares à Aposentadoria / Tempo Averbado):

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

L) Informe se o servidor compareceu ao serviço público (Municipal, Estadual ou Federal) sem interrupção desde 16/12/1998:  M) Informe se o servidor compareceu ao serviço público (Municipal, Estadual ou Federal) em cargo efetivo sem interrupção desde 01/12/2000:  N) Informe se o servidor compareceu ao serviço público (Municipal, Estadual ou Federal) em cargo efetivo sem interrupção desde 15/09/2020:  O) Informe o total de tempo, em dias, de férias prêmio adquiridas até 16/12/1998 e sem contar em dobro para aposentadoria:

P) Informe a data de emissão da FIPA, no formato dd/mm/aaaa:  Q) Informe se o servidor está em estágio probatório:  R) Informe em dias a quantidade de alvos 1.2 ou 1.7 que o servidor possui como consta no campo 4 da Matriz de Apuração de Tempo para Aposentadoria:

**RESUMO DAS INFORMAÇÕES**

Idade:	Pressione o botão calcular!	Tempo de contribuição:	Pressione o botão calcular!	Tempo de serviço público:	Pressione o botão calcular!	Tempo de serviço no cargo em que se dará a aposentadoria:	Pressione o botão calcular!
Tempo de contribuição (em dias):	Pressione o botão calcular!	Tempo de serviço público (em dias):	Pressione o botão calcular!	Tempo de serviço no cargo em que se dará a aposentadoria (em dias):	Pressione o botão calcular!	Tipo de aposentadoria:	Não Especial

\*Ser ao tratar de uma simulação, os valores calculados deverão ser validados pelo DRE de origem.  
 % contagem de férias prêmio somente é realizada na aba MEM. CAUSAS.

DIRETORIA CENTRAL DE CONTAGEM DE TEMPO E APOSENTADORIA - DCCTA

**MINAS GERAIS**

Nº meses	Mês/ano	% mls	Fator	% acumulado	Teto RGPS	Reman. Acumulado de contribuição*	Valor atualizado	
345	Grat.Nat*	1,35	-	1,0970	R\$ 6.101,06	R\$ -	R\$ -	
346	jan/21	0,25	1,0025	1,0824	R\$ 6.433,57		R\$ -	
347	fev/21	0,86	1,0086	1,0797	R\$ 6.433,57		R\$ -	
348	mar/21	0,93	1,0093	1,0704	R\$ 6.433,57		R\$ -	
349	abr/21	0,31	1,0031	1,0606	R\$ 6.433,57		R\$ -	
350	mai/21	0,83	1,0083	1,0573	R\$ 6.433,57		R\$ -	
351	jun/21	0,53	1,0053	1,0486	R\$ 6.433,57		R\$ -	
352	jul/21	0,96	1,0096	1,0431	R\$ 6.433,57		R\$ -	
353	ago/21	0,87	1,0087	1,0332	R\$ 6.433,57		R\$ -	
354	set/21	1,16	1,0116	1,0242	R\$ 6.433,57		R\$ -	
355	out/21	1,25	1,0125	1,0125	R\$ 6.433,57		R\$ -	
356	nov/21	0,00	1,0000	1,0000	R\$ 6.433,57		R\$ -	
357	dez/21	0,00	1,0000	1,0000	R\$ 6.433,57		R\$ -	
358	Grat.Nat*	0,00	-	1,0000	R\$ 6.433,57	R\$ -	R\$ -	
Média das 80% maiores remunerações de contribuição acima do teto do RGPS:							R\$	
Limite máximo do benefício dos RPPS (INSS) (2021)							R\$	6.433,57
Valor base para o cálculo do benefício Especial							R\$	
<b>Cálculo do Benefício Especial</b>							<b>Tipo de Beneficiário</b>	<b>Seleção</b>
Total de contribuições acima do teto do RGPS desde julho/1994 (b)							0	
							$f^c = \text{Fator de conversão } (d = b / f^c)$	0,0000
<b>Valor SIMULADO do Benefício Especial* (a x f^c)</b>							R\$	
*O valor QFIXAL deve ser fornecido pela área de pagão do Órgão.								
Valor limitado a 1 inteiro.								
O valor de gratificação natalina será o valor de remuneração do mês de dezembro do respectivo ano e o valor será preenchido automaticamente pela planilha.								
T1 = 390, quando servidor titular de cargo efetivo do Estado de Minas Gerais ou por membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, se mulher, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 64, de 2002.								
T1 = 455, quando servidor titular de cargo efetivo do Estado de Minas Gerais ou por membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, se homem, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 64, de 2002.								
T1 = 325, quando servidor titular do cargo de professor exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos, nos termos, do art. 14-D da Lei Complementar nº 64, de 2002.								

Na coluna H, digitar os valores das remunerações de acordo com a competência descrita na coluna C, sendo que o valor do 13º será o valor de dezembro do respectivo ano, que será preenchido de maneira automática pela planilha.

Caso a quantidade de contribuições seja inferior a 6 meses a planilha não será capaz de processar o cálculo.

Selecione o tipo de beneficiário

Atenção: O valor aqui apresentado não gera direito ao benefício especial e não deve ser utilizado como único parâmetro para adesão ao benefício. O cálculo aqui apresentado é apenas uma simulação, com o objetivo de auxiliar o servidor na validação do cálculo realizado com base nos parâmetros fornecidos pela Lei Complementar Estadual nº 158/2021. A adesão ao benefício especial e o cálculo do valor antes da adesão é de responsabilidade do servidor.

**CÁLCULO BENEFÍCIO** ÍNDICES

## AÇÕES DO COPREV



As atividades do ano de 2021 foram encerradas com uma última Live realizada pelo Coprev (que falou sobre Benefício Especial e reuniu mais de 900 espectadores) e com a idealização das três Cartilhas da Previdência do Estado de Minas Gerais, que começaram a serem elaboradas ainda em 2021 e foram finalizadas para divulgação no início de 2022.

Os três volumes têm as principais informações sobre Regras de Aposentadoria, Regras de Transição, Direito Adquirido, Abono Permanência, Alíquota Previdenciária, Pensão por Morte, Prevcom-MG, já atualizadas com a Lei Complementar nº 156, de 2020 e a Emenda Constitucional nº 104 de 2020.

Em 2022, até o final do mês de novembro, o Coprev realizou dezenove reuniões ordinárias e encerrará o ano realizando o 20º encontro de maneira presencial na Cidade Administrativa de Minas Gerais.

# AÇÕES DO COPREV

Foi criado o painel previdenciário com dados que são atualizados mensalmente com informações sobre quantidades e valores referentes aos segurados do RPPS de MG para que possa ser tomadas as melhores decisões.



Ainda em novembro, o COPREV contribuiu, grandemente, para a realização da 74ª Reunião Ordinária dos Conselhos do CONAPREV e da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios da Previdência Social (CNRPPS), evento que reuniu mais de 150 conselheiros titulares, suplentes e ouvintes de todo o país, para discutirem temas importantes sobre a Previdência do Brasil.



## **3. OBJETIVO**

Com base nos anos de 2019 a 2022, este relatório tem a finalidade de fornecer informações que permitem aos segurados, beneficiários, ao governo, a sociedade e ao público em geral, acompanhar a gestão da previdência social dos servidores públicos estaduais, atendendo aos princípios básicos de Controle Interno, Transparência, Governança e Educação Previdenciária.



## 4. SEGURADOS

### 4.1

Evolução do quantitativo dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

### 4.2

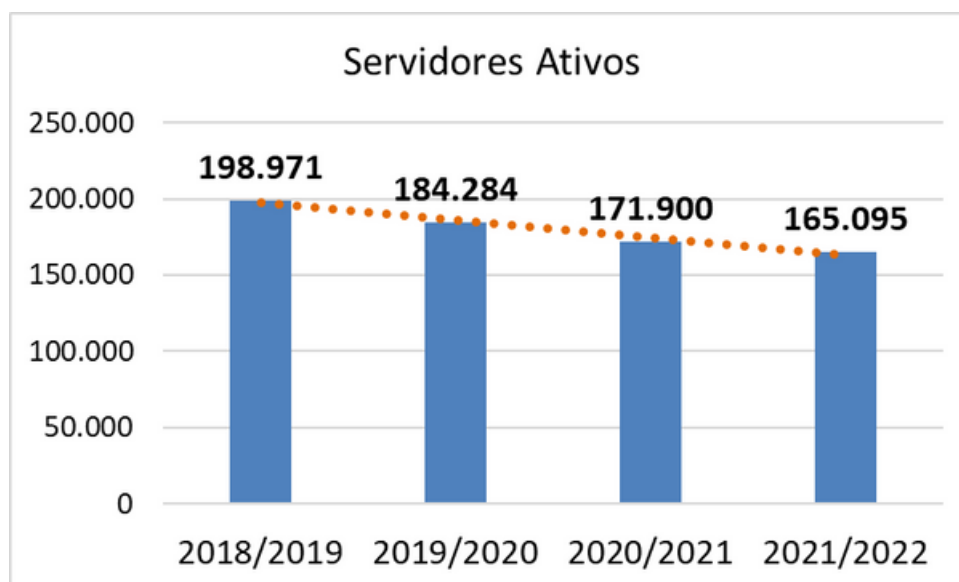
Evolução das folhas mensais de pagamentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

### 4.3

Evolução das folhas anuais de pagamentos dos aposentados e pensionistas..

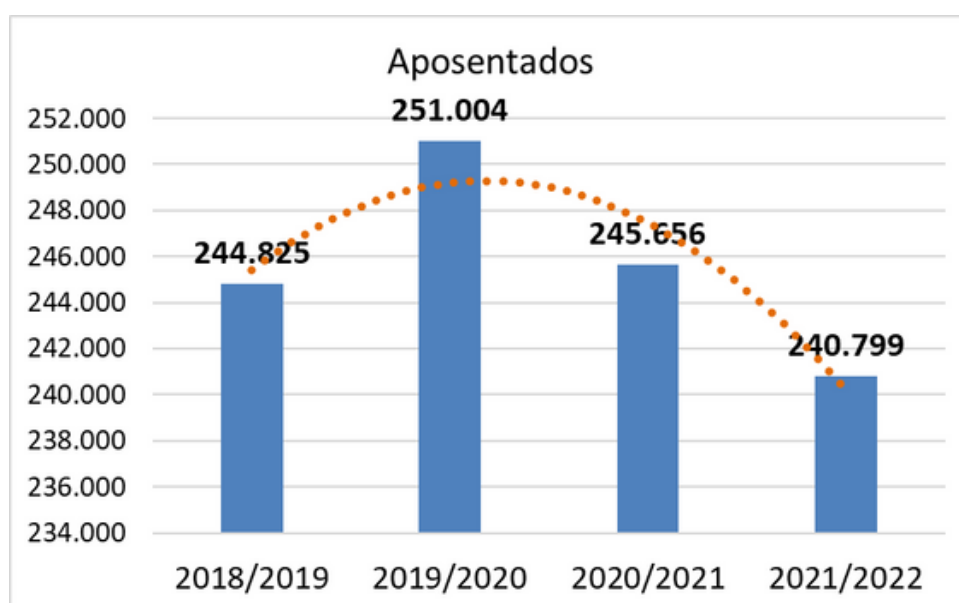


## 4.1 EVOLUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

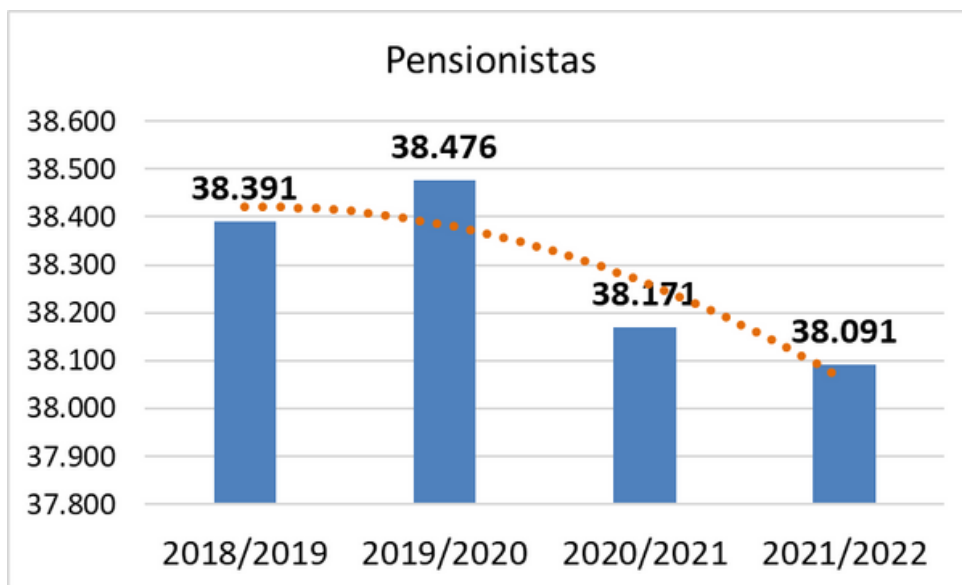
Observa-se uma diminuição na quantidade servidores ativos de -17,02% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se uma diminuição na quantidade de aposentados de -1,64% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.

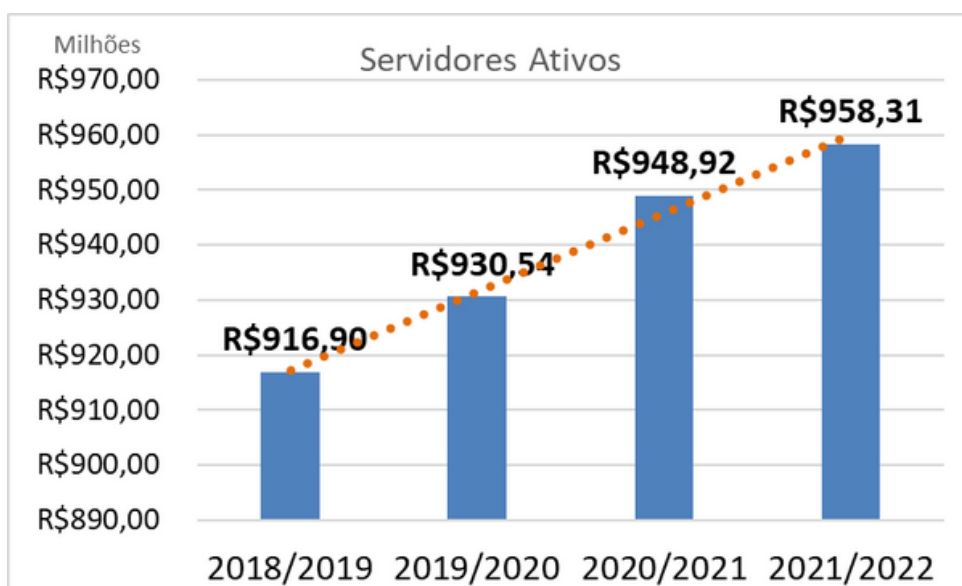




Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

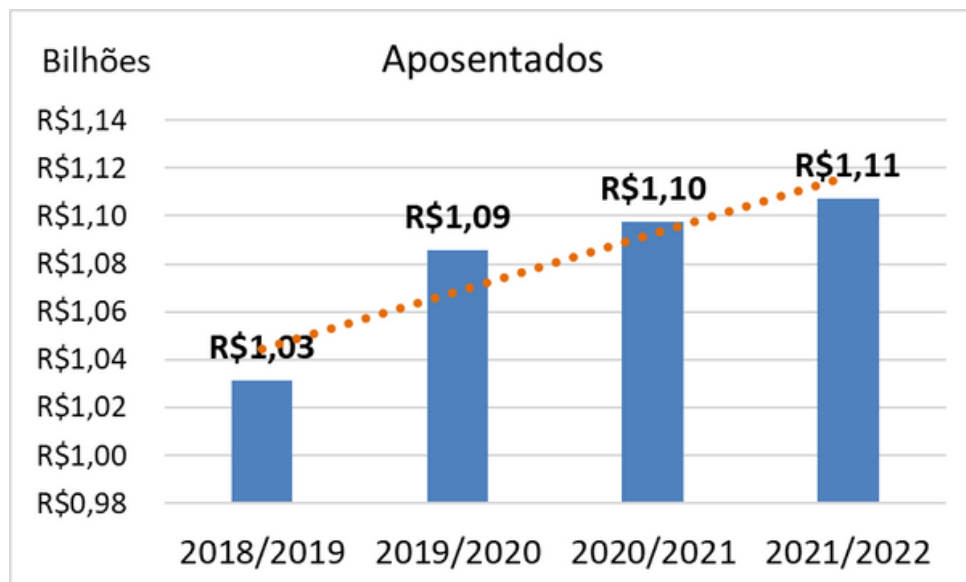
Observa-se uma diminuição na quantidade de aposentados de -0,07% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.

## 4.2 EVOLUÇÃO DOS VALORES DAS FOLHAS MENSIS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS



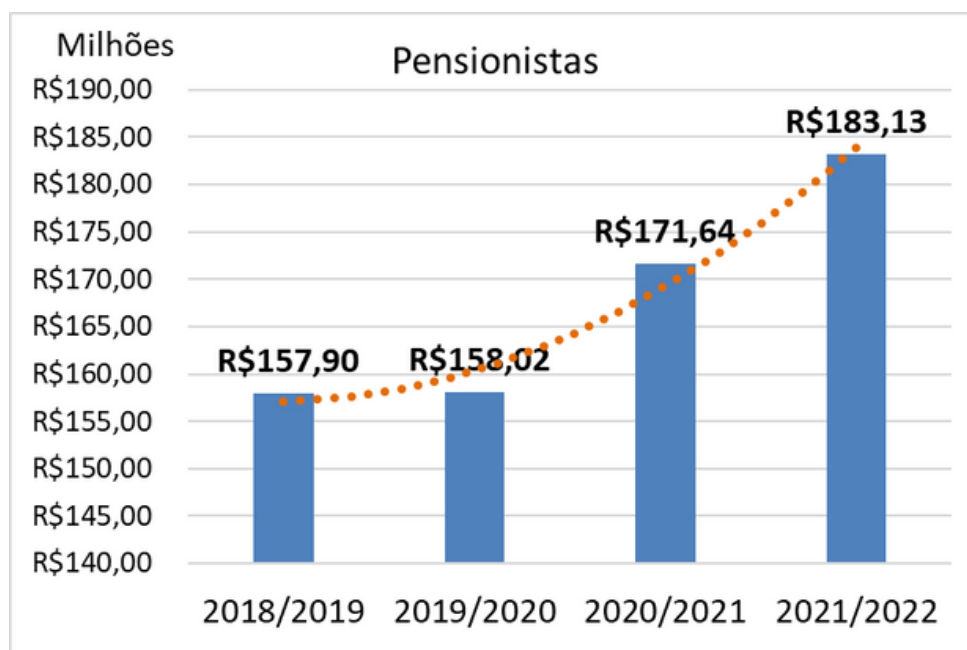
Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos mensal dos servidores ativos de +4,59% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos mensal dos aposentados de +7,36% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.

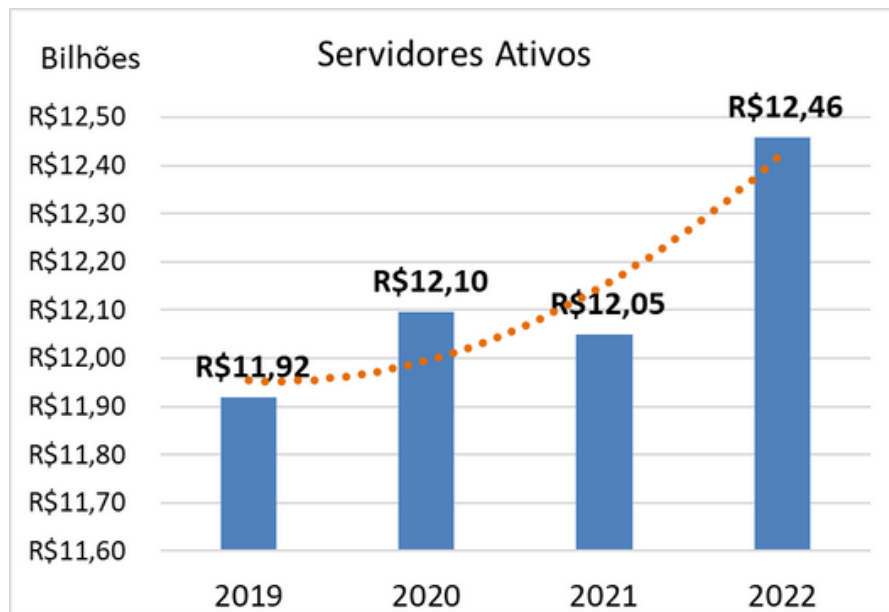


Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos mensal dos pensionistas de +15,97% no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021.

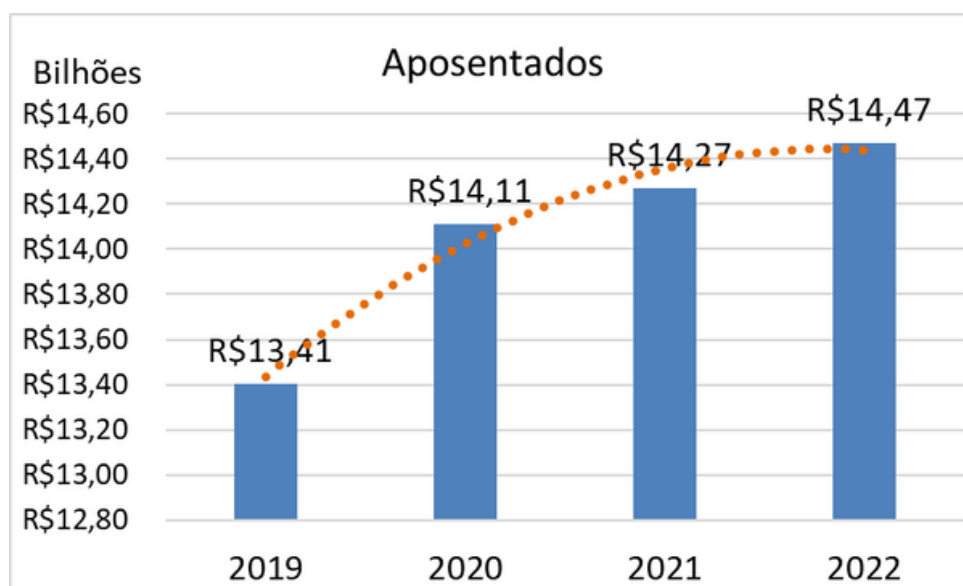
### 4.3

## EVOLUÇÃO DAS FOLHAS ANUAIS DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS



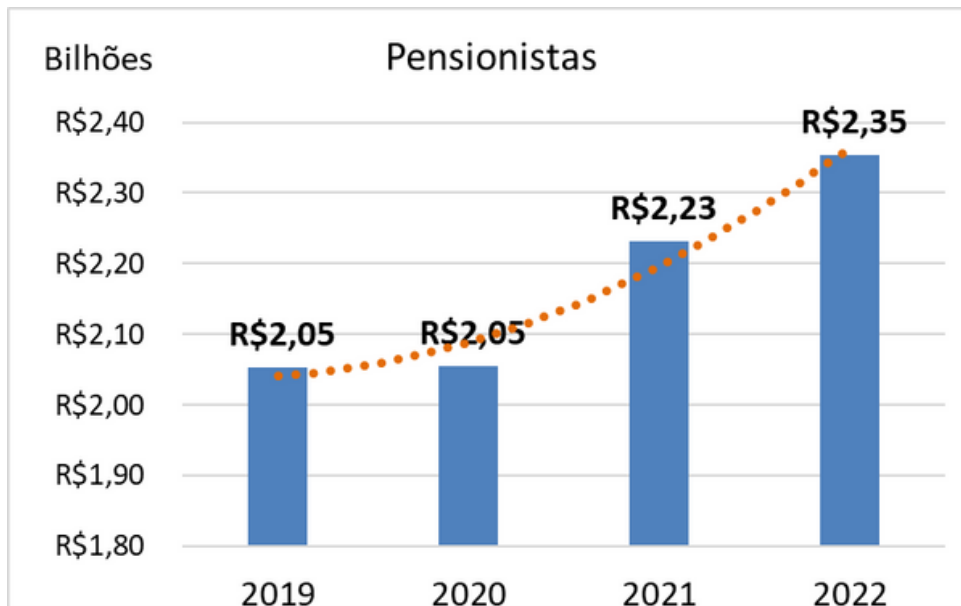
Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos anual dos servidores ativos de +4,51% no período de 2019 a 2022.



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos anual dos aposentados de +7,93% no período de 2019 a 2022.



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial FFP/MG Ano de 2022 Base dezembro de 2021

Observa-se um aumento nos valores das folhas de pagamentos anual dos pensionistas de +14,64% no período de 2019 a 2022.

## PODEMOS OBSERVAR:

De acordo com os dados apresentados acima, que mesmo com a diminuição nas quantidades dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, os valores das folhas de pagamentos aumentaram.

Os servidores ativos tiveram uma diminuição significativa do seu quantitativo aproximadamente -17%. Mesmo assim, o valor da folha de pagamento aumentou aproximadamente 4%.

Os aposentados e pensionistas diminuíram pouco seus quantitativos. Mas tiveram aumentos expressivos nas folhas de pagamentos.

Os pensionistas aumentaram sua folha de pagamento o dobro dos aposentados no mesmo período.

Esclarecemos que os dados apresentados extraídos dos relatórios das avaliações atuariais têm como base o mês de dezembro de cada ano.

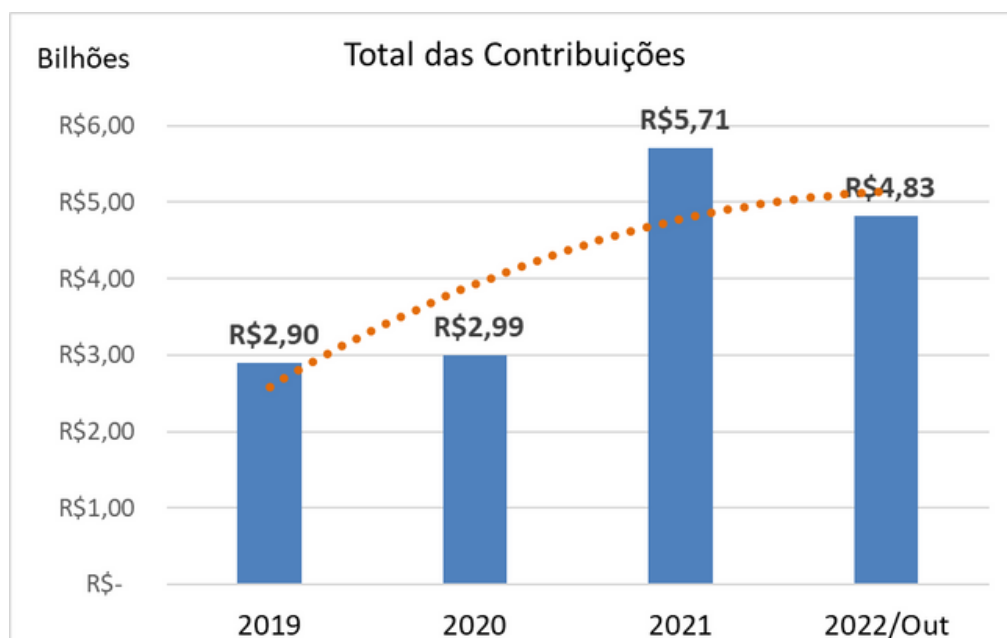
## 5. RECEITAS DO FFP/MG IPSEMG

As receitas pertencentes ao FFP/MG estão expressamente definidas, na Lei Complementar nº 64/2002 e suas alterações.



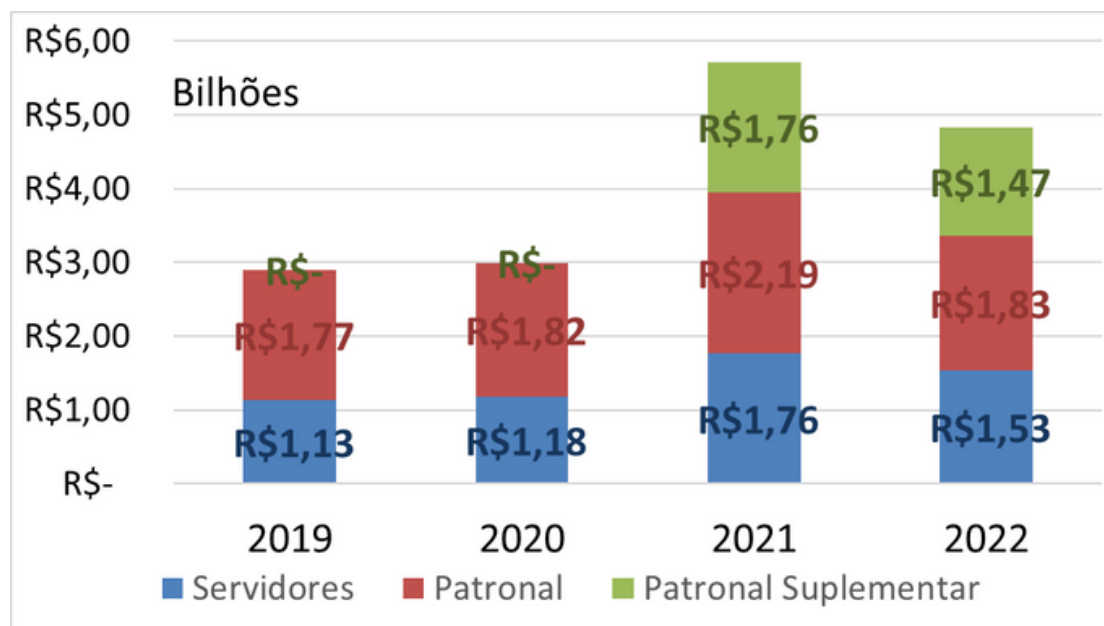
### 5.1 ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Evolução Anual do Total das Contribuições Previdenciárias



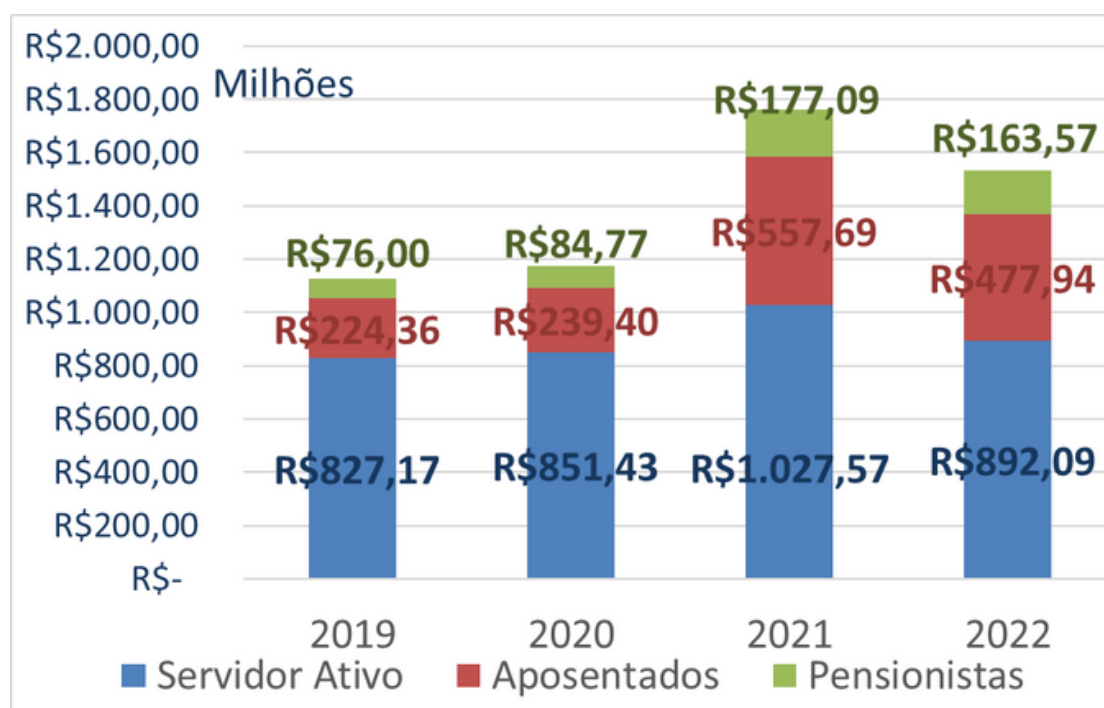
Observa-se um aumento na arrecadação das contribuições previdenciárias após a majoração das alíquotas previdenciárias e aumento da incidência da base contributiva dos aposentados e pensionistas através da lei Complementar nº 156/2020.

## Evolução Anual das Contribuições Previdenciárias Patronal, Servidor (Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas) e Patronal Suplementar



Fonte: Painel Previdenciário SEF/SEPLAG

## Evolução Anual das Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

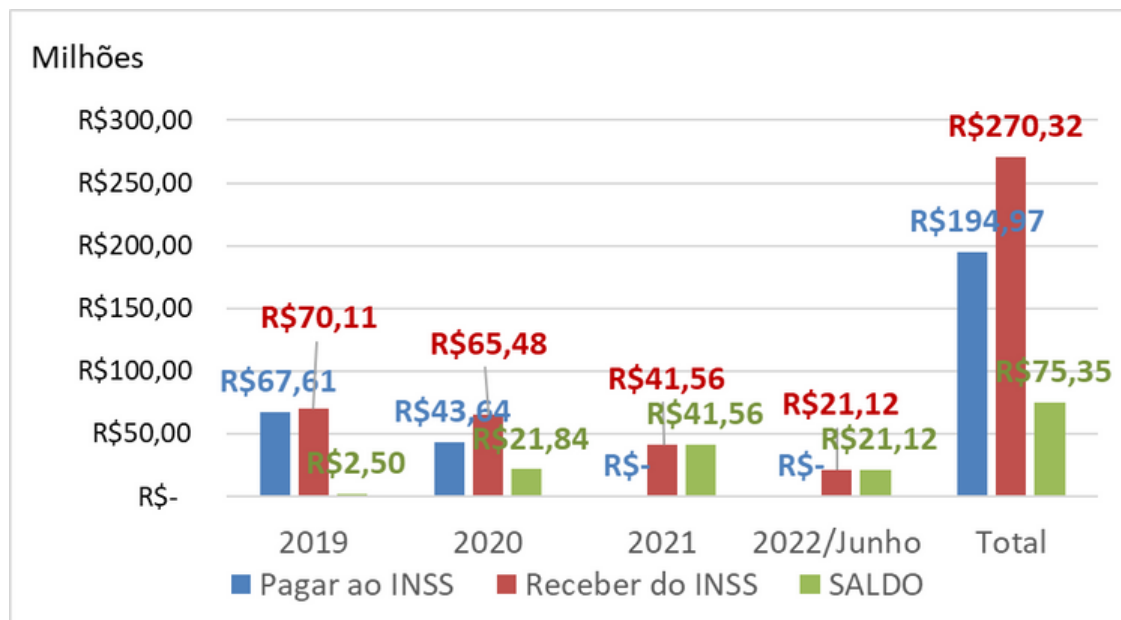


Fonte: Painel Previdenciário SEF/SEPLAG



## 5.2 RECEITA ANUAL DE COMPREV

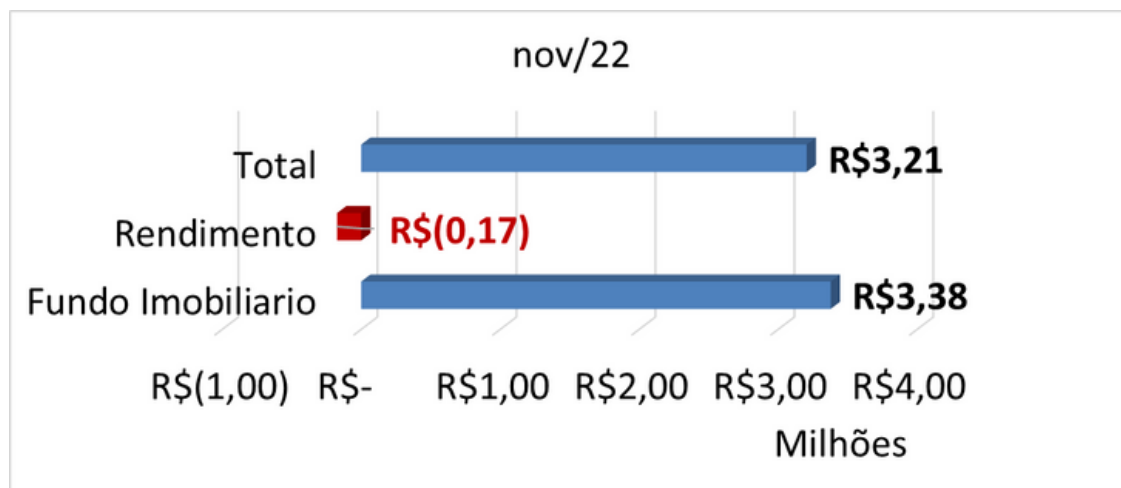
Evolução Anual das Receitas e Despesas de COMPREV



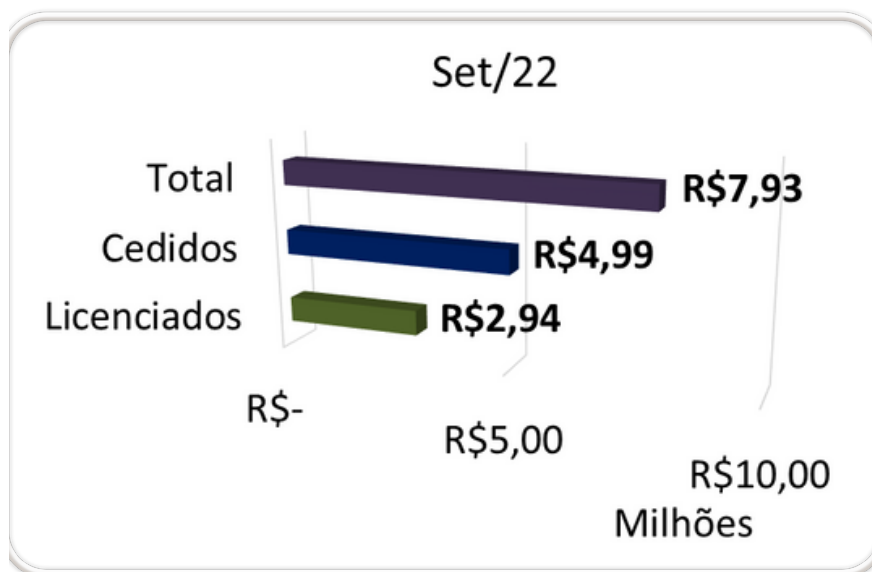
Fonte: Relatório Gerencial Sistema DATAPREV

Observa-se um aumento na arrecadação de +1500% de 2019 a 2022.

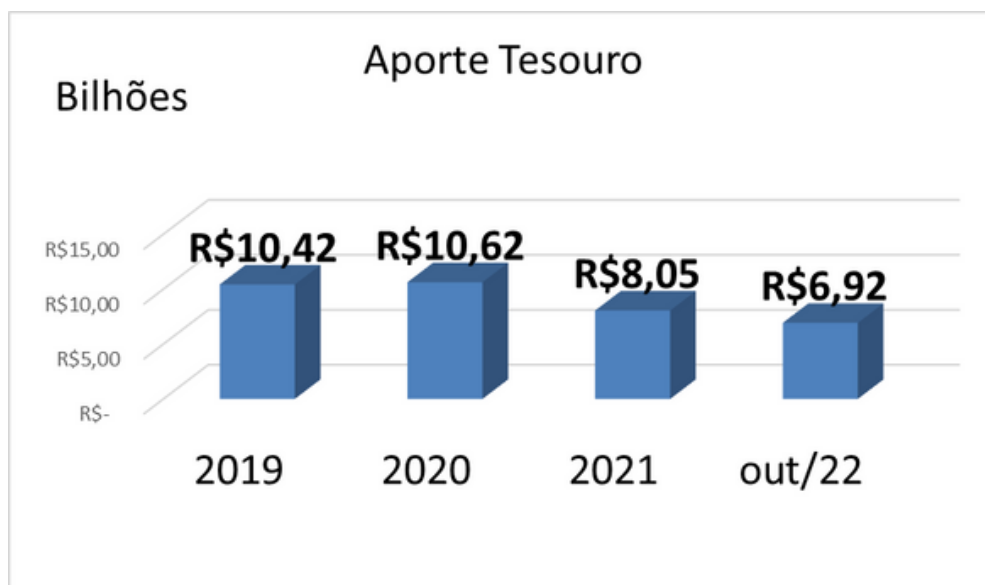
## 5.3 RECEITA ANUAL DO FUNDO IMOBILIÁRIO



## 5.4 RECEITA ANUAL DE LICENÇAS SEM VENCIMENTOS E CEDIDOS



## 5.5 RECEITA ANUAL DE APORTE DO TESOUREIRO



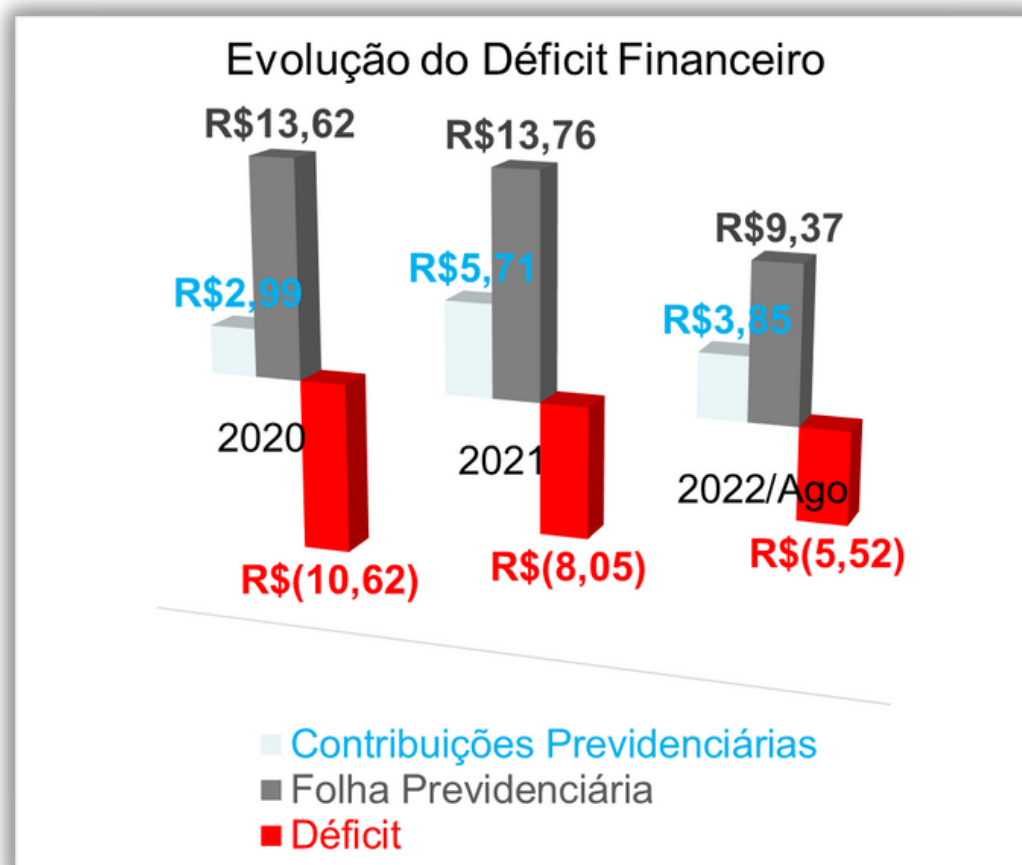
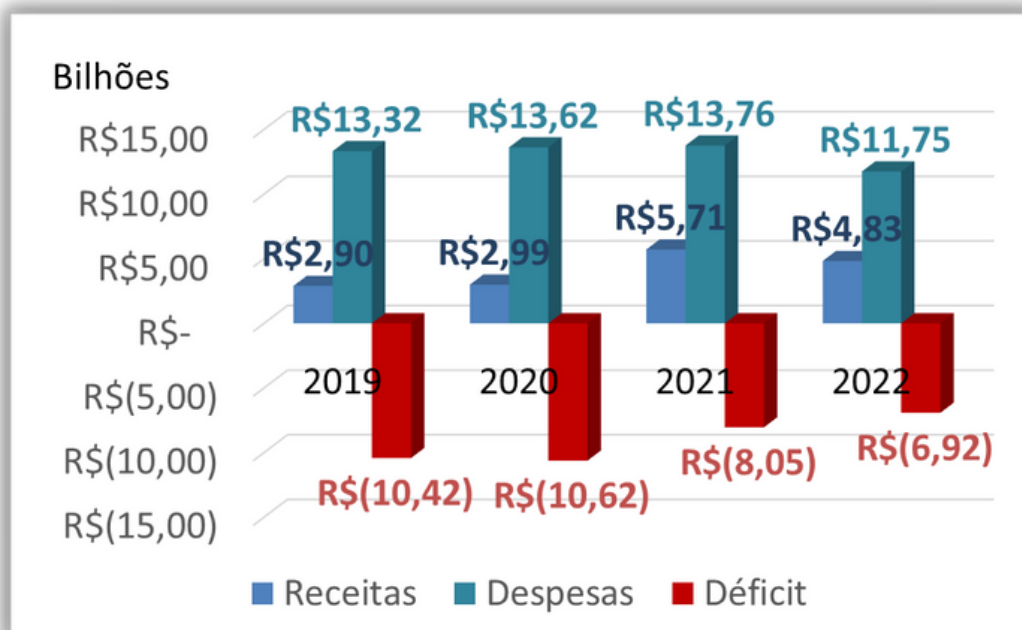
Podemos observar, de acordo com os dados apresentados acima, houve uma diminuição significativa no aporte do Tesouro do ano de 2022 em relação ao ano 2019, devido a reforma da previdência que ocorreu em setembro de 2020, que majorou a alíquota e a base da contribuição previdenciária.

## 6. RECEITAS X DESPESAS

Comparativo total das receitas com o total das despesas.



## 6.1 EVOLUÇÃO ANUAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VERSUS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS



## **7. AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022**

### **FFP-MG – DEZ/2021**

O presente estudo tem como finalidade reavaliar o plano de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro de Previdência de Minas Gerais - FFP-MG, fundo financeiro em regime de repartição simples que compõe parte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, na data focal de 31/12/2021, à luz das disposições legais da Lei Complementar Federal Nº 101/00, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPS nº 464/18, bem como da Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020 e Lei Complementar Estadual (LCE) nº 64/02, todas com a redação vigente na data focal da avaliação.

A Lei Complementar Estadual nº 64/02 instituiu o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores (IPSEMG).

Até a data de 05/12/2013, face às disposições dessa, podiam ser identificadas as seguintes categorias de participantes:

- a) Categoria de Segurados Ativos em Transição: servidores ativos cujo provimento ocorresse até 31/12/2001;
- b) Categoria de Novos Segurados Ativos: servidores ativos cujo provimento ocorresse a partir de 01/01/2002;
- c) Categoria de Inativos e pensionistas em Transição: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse até 31/12/2012. Cabe salientar que os participantes já aposentados e pensionistas incluíam-se na presente categoria; e

## **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022**

### **FFP-MG – DEZ/2021**

d) Categoria de Novos inativos e pensionistas: aposentados e pensionistas cujo fato gerador do benefício ocorresse após 31/12/2012.

A operacionalização do RPPS do Estado de Minas Gerais era consubstanciada por meio de duas figuras criadas pela Lei Complementar Estadual nº 64/02 para acolher as categorias supracitadas de participantes:

a) O FUNFIP- Fundo Financeiro de Previdência; e

b) O FUNPEMG - Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais.

As responsabilidades das duas figuras - FUNFIP e FUNPEMG - pelos benefícios dos participantes do Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais podiam ser, de forma simplificada, esboçadas da seguinte forma:

a) FUNFIP: responsável pelos benefícios da Categoria de Transição dos participantes ativos, inativos e pensionistas;

b) FUNPEMG: responsável pelos benefícios da Categoria de Novos participantes ativos, inativos e pensionistas.

Com o advento da Lei Complementar Estadual no. 131, de 06 de dezembro de 2013, foram produzidas alterações na Lei Complementar no 64/2002, modificando o arranjo previdenciário do RPPS-MG.

Dentre as principais alterações, elencamos:



## **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022**

### **FFP-MG – DEZ/2021**

- a) instituição do Fundo Previdenciário de Minas Gerais – FUNPREV-MG, no regime financeiro de capitalização, com o objetivo de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores que ingressarem no serviço público do Estado de Minas Gerais a partir da data da autorização de funcionamento da entidade fechada de previdência complementar do Estado;
- b) extinção do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG, com transferência para o FUNFIP, de todos os seus direitos e obrigações e alteração da estrutura de administração do FFP-MG;
- c) elevação do rol de bens e direitos que poderão suportar o FUNFIP, com o objetivo de promover o necessário equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista as disposições da Lei Complementar 131/2013, os eventuais participantes do extinto-FUNPEMG, passaram a fazer parte do FUNFIP, incorporando esse todos os ativos financeiros e responsabilidades do extinto-FUNPEMG, a partir da presente avaliação atuarial. Registro ainda deve ser realizado, no que se refere à Lei Complementar no. 100/07.

Este dispositivo legal, por meio do art. 7º, em virtude da “natureza permanente da função para o qual foram admitidos”, estabeleceu como “titulares de cargo efetivo” e vinculados ao FUNFIP os servidores em exercício na data de publicação daquela lei, nas seguintes situações:

I - a que se refere o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, e não alcançados pelos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

II - estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;

III - a que se refere o caput do art. 107 da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993;

IV - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos até 16 de dezembro de 1998, desde a data do ingresso;

V - de que trata a alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, admitidos após 16 de dezembro de 1998 e até 31 de dezembro de 2006, desde a data do ingresso.

Os servidores vinculados ao FUNFIP, por força da Lei Complementar Estadual 100/07, foram regularmente considerados na "Categoria de Segurados Ativos em Transição", até o ano de 2013, para fins das avaliações atuariais do RPPS-MG. Contudo, a Lei Complementar Estadual 100/07 foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 4.867), cuja sentença, no decorrer do ano de 2014, apresentou-se contrária às disposições da LCE 100/07, particularmente no que se refere ao art. 7 da supracitada Lei.

Assim sendo, em função das disposições da ADIN 4.867, massa da ordem de 60.000 servidores, considerados até então como pertencentes ao FUNFIP e, por conseguinte, ao RPPS-MG, deixariam de fazer parte desse fundo e do RPPS-MG.

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar a ADIN 4.867, e em função de acordo do Estado com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), modulou a decisão, criando situações nas quais, por exemplo, os servidores que já tinham sido aposentados ou que vieram a instituir benefício de pensão, no decorrer da vigência da LCE 100/07, seriam considerados como pertencentes ao RPPS/MG, bem como aqueles que cujo benefício já estivesse sendo custeado pelo FUNFIP.

No decorrer do ano de 2015, houve dilatação de prazo, tendo ainda a massa relativa à LCE 100/2007 contribuindo para o FUNFIP, em função da modulação supracitada.

Entretanto, no exercício de 2016, com o encerramento da modulação e sendo mantidos vinculados ao RPPS apenas servidores atingidos pela ADIN 4.867 que, eventualmente, encontravam-se em licença-saúde e licença-maternidade, pode-se observar uma redução significativa no número de servidores efetivos do regime, alteração esta decorrente, principalmente, da exclusão daqueles servidores da massa de segurados do RPPS.

No decorrer dos anos de 2016, 2017 e 2018, o Governo do Estado nomeou servidores, em particular da área de educação, de forma a substituir aqueles atingidos pela ADIN 4.867.

O número de servidores admitidos no decorrer desse triênio reflete esse procedimento, existindo ainda algum resquício no exercício de 2019 em virtude de servidores que estavam em auxílio-doença que vieram a se aposentar por invalidez ou desligarem-se definitivamente.

Em setembro/2020, o Regime Próprio de Previdência Social do Estado

## **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022**

### **FFP-MG – DEZ/2021**

de Minas Gerais foi reformado, por meio da Emenda Constitucional Estadual 104/2020 e da Lei Complementar Estadual 156/2020, que alterou de forma significativa a Lei Complementar Estadual 64/2002.

Em linhas gerais, a reforma promovida em setembro de 2020:

- a) estabeleceu nova regra geral para a aposentadoria dos servidores estaduais, que venham a ingressar no serviço público estadual a partir de 22 de setembro de 2020, exigindo uma idade mínima de 62 e 65 anos, mulheres e homens, respectivamente;
- b) estabeleceu uma regra de transição por pontos para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21 de setembro de 2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- c) estabeleceu uma regra de transição por pedágio para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21 de setembro de 2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- d) estabeleceu regra específica para policiais civis e agentes penitenciários, não estando estes sujeitos à regra geral e as e regras de transição citadas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- e) diferenciou, nas regras gerais e nas regras de transição citadas nas alíneas "a", "b" e "c", de tempo e idade para professores da educação básica, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;

- f) estabeleceu uma tabela de alíquotas progressivas de contribuição para os servidores ativos;
- g) estabeleceu uma tabela de alíquotas progressivas de contribuição para os aposentados e pensionistas;
- h) estabeleceu uma alíquota de contribuição suplementar de 22 % para amortização da insuficiência financeira para a administração direta e indireta de todo o Poder Executivo;
- i) estabeleceu a temporariedade para o benefício de pensão por morte, em função da idade do cônjuge ou companheira(o) por ocasião do fato gerador da pensão por morte, sendo o benefício temporária para cônjuges e companheiros abaixo de 43 anos, e exigindo ainda tempo mínimo de núpcias ou convivência;
- j) estabeleceu uma cota-familiar de 60% e cota não-reversível de 10% por dependente para o benefício de pensão por morte, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- k) manteve as regras anteriores para os servidores que já haviam adquirido o direito à aposentadoria, mas que ainda não haviam exercido tal direito;
- l) manteve o IPSEMG como unidade gestora do RPPS vinculada à SEPLAG, mas propôs reforma administrativa do mesmo;
- m) extinguiu o FUNFIP e criou o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG);

m) extinguiu o FUNFIP e criou o Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG);

n) criou o FFPREV, fundo para acolher recursos previdenciários

o) diferenciou regras para servidores que entraram até 2003 (EC 41/2003) e para servidores que entraram após 2003;

p) estabeleceu regras de acumulação de benefícios de aposentadorias e pensões, em função da Emenda Constitucional Federal 103/2019.

No decorrer do exercício de 2020, a Emenda Constitucional Estadual 102/2020 e a Lei Complementar Estadual 156/2020 produziram uma profunda reforma no regime de previdência social do Estado de Minas Gerais, passando o regime a ser consubstanciado por meio do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG), em lugar do Fundo Financeiro FUNFIP. Contudo, como a reforma transcorreu no decorrer do exercício em execução, foi necessário período de transição das rotinas operacionais e da transposição das execuções orçamentárias, financeiras e contábeis do FUNFIP para o FFP-MG.

Dispôs assim o Decreto Estadual 48.044/2020 sobre a transição das rotinas operacionais e sobre a transposição, em seu art. 2º:

*“Art. 2º - Os órgãos e as entidades estaduais que executarem rotinas operacionais inerentes ao FUNFIP e previstas em normas anteriores a sua extinção pela Lei Complementar nº 156, de 2020, promoverão os ajustes necessários à transposição das execuções orçamentárias, financeiras e contábeis do FUNFIP para o FFP-MG, até o encerramento*



## **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022** **FFP-MG – DEZ/2021**

*do exercício financeiro de 2020. Parágrafo único – Até a conclusão dos ajustes de que trata o caput, os recursos e rotinas operacionais previstos para o FFP-MG, nos termos da Lei Complementar nº 156, de 2020, poderão ser aportados ou realizados pelo FUNFIP”.*

Importante salientar que, na data-focal de 31/12/2020, o processo de transição do FUNFIP para o FFP-MG ainda não havia sido concluído, estando assim o Fundo Financeiro (FUNFIP) ativo.

Desta forma, em Dez/2020 foi avaliado o Fundo Financeiro (FUNFIP), em lugar do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG).

Os resultados, análises e estimativas pertinentes e elaboradas para o FUNFIP passaram a ser do FFP-MG a partir de 01/01/2021, em virtude da conclusão do processo de transição e transposição supracitado.

Por fim, é importante ressaltar que a reforma da Lei Complementar Estadual 64/2002 não contemplou os militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares, pois dispõem de regime de previdência específico.

A Avaliação Atuarial do regime de previdência militar é elaborada de forma apartada à presente, em função das características próprias do rol de benefícios, dos critérios elegibilidade e do plano de custeio.

# AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022

## FFP-MG – DEZ/2021

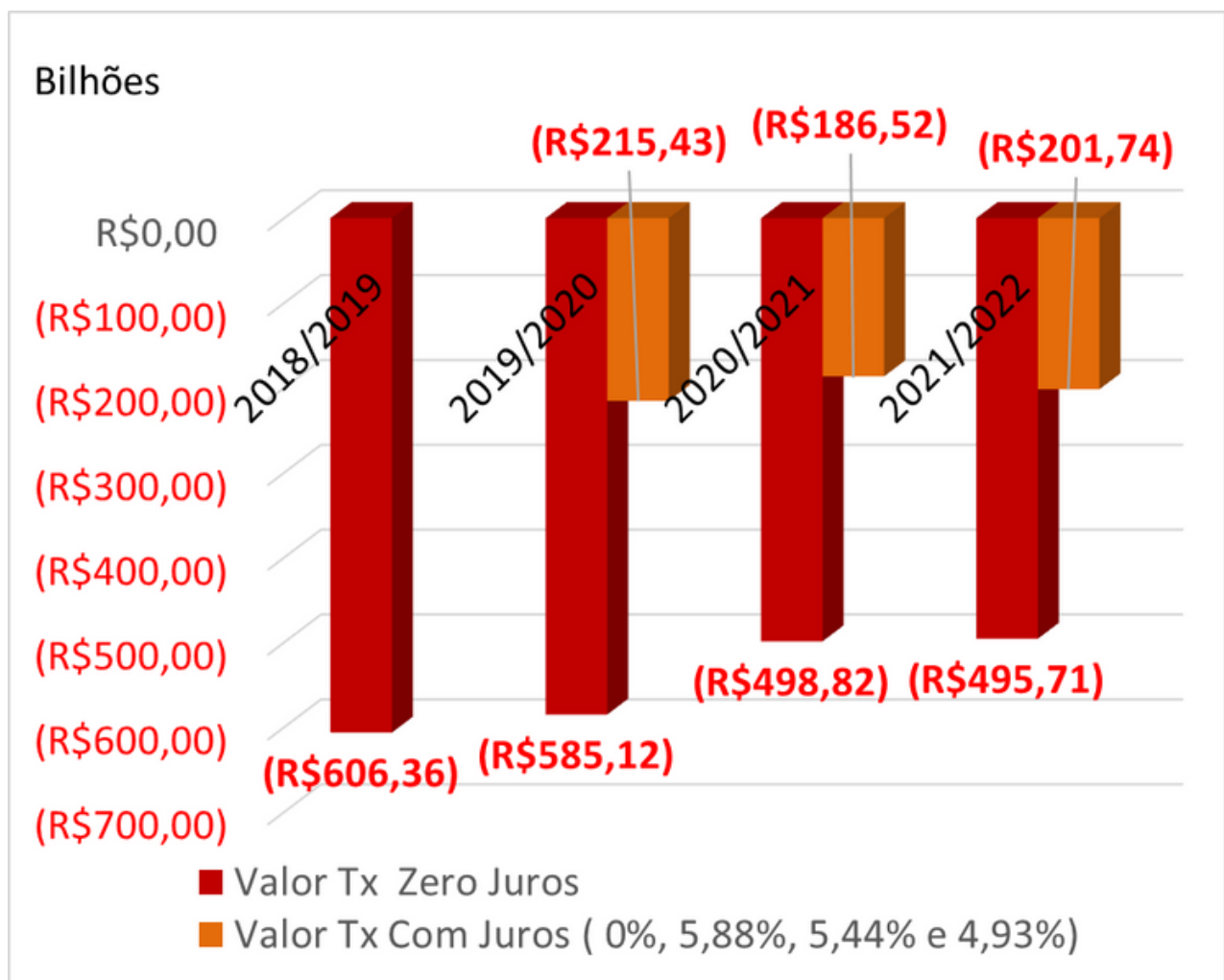
### Quadro Analítico e Comparativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

Quadro Q17 - Análise Comparativa com os Últimos				
Rubrica	Dez/2018	Dez/2019	Dez/2020	Dez/2021
<b>Ativo Líquido(1)</b>	<b>R\$ 5.832.443,89</b>	<b>R\$ 3.852.375,00</b>	<b>R\$ 4.647.375,00</b>	<b>R\$ 4.647.375,00</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>(-R\$ 299.819.462,152,21)</b>	<b>(-R\$ 162.553.480.769,35)</b>	<b>(-R\$ 152.312.142.381,66)</b>	<b>(-R\$ 160.340.218.509,88)</b>
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Aposent.	(-R\$ 266.689.341.160,90)	(-R\$ 144.497.014.389,03)	(-R\$ 134.502.882.108,93)	(-R\$ 141.835.361.494,68)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-R\$ 274.009.290.206,63)	(-R\$ 148.559.963.728,28)	(-R\$ 144.109.938.908,16)	(-R\$ 151.806.306.447,08)
(+) VACF de Benef. Concedidos	R\$ 7.319.949.045,73	R\$ 4.062.949.339,25	R\$ 9.607.056.799,23	R\$ 9.970.944.952,40
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) Provisão de Benef. Concedidos - Pensões	(-R\$ 33.130.120.991,31)	(-R\$ 18.056.466.380,32)	(-R\$ 17.809.260.272,73)	(-R\$ 18.504.857.015,20)
(-) VABF de Benef. Concedidos	(-R\$ 34.430.362.335,13)	(-R\$ 18.655.290.611,54)	(-R\$ 19.351.897.653,10)	(-R\$ 20.027.842.736,84)
(+) VACF de Benef. Concedidos	R\$ 1.300.241.343,82	R\$ 598.824.231,22	R\$ 1.542.637.380,37	R\$ 1.522.985.721,64
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit/ Superavit em relação a Benef. Concedidos</b>	<b>(-R\$ 299.813.629.708,32)</b>	<b>(-R\$ 162.549.628.394,35)</b>	<b>(-R\$ 152.307.495.006,66)</b>	<b>(-R\$ 160.335.571.134,88)</b>
<b>Montantes relativos a Benef. a Conceder</b>	<b>(-R\$ 306.541.748.489,72)</b>	<b>(-R\$ 52.877.743.696,73)</b>	<b>(-R\$ 50.961.081.916,20)</b>	<b>(-R\$ 60.714.044.989,09)</b>
(-) VABF de Benef. a Conceder	(-R\$ 398.000.742.436,96)	(-R\$ 95.458.373.586,79)	(-R\$ 103.462.952.219,26)	(-R\$ 119.210.255.890,12)
(+) VACF de Benef. a Conceder	R\$ 46.919.029.180,01	R\$ 32.556.347.438,14	R\$ 41.100.917.472,79	R\$ 44.225.578.980,31
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 12.660.729.516,05	R\$ 3.068.229.502,36	R\$ 5.714.056.258,67	R\$ 7.264.292.132,45
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 455.203.031,60	R\$ 173.176.942,23	R\$ 996.775.329,56	R\$ 775.059.945,91
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 31.424.032.219,57	R\$ 6.782.876.007,33	R\$ 4.690.121.242,03	R\$ 6.231.279.842,36
(=) Aposentadorias Não Decorrentes de Invalidez	(-R\$ 290.213.692.948,63)	(-R\$ 50.549.267.686,25)	(-R\$ 50.958.409.893,92)	(-R\$ 60.712.425.714,92)
(-) VABF de Aposent. Não-Invalidez	(-R\$ 368.064.627.847,50)	(-R\$ 82.029.830.791,26)	(-R\$ 85.207.979.418,94)	(-R\$ 101.885.140.780,78)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	R\$ 33.898.970.705,88	R\$ 21.681.172.278,14	R\$ 23.921.428.383,35	R\$ 27.781.470.154,54
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 12.644.685.244,13	R\$ 3.058.884.603,50	R\$ 5.693.601.120,46	R\$ 7.238.402.441,03
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 31.307.278.948,85	R\$ 6.740.506.223,38	R\$ 4.634.540.021,21	R\$ 6.152.842.470,30
(=) Aposentadorias Decorrentes de Invalidez	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) VABF de Aposent. p/ Invalidez	(-R\$ 696.111.333,07)	(-R\$ 360.124.115,19)	(-R\$ 332.415.643,33)	(-R\$ 414.147.228,95)
(+) VACF de ativos, enquanto ativos	R\$ 624.422.924,79	R\$ 323.421.901,84	R\$ 280.129.005,63	R\$ 328.292.352,25
(+) VACF de ativos, após aposentarem	R\$ 16.044.271,92	R\$ 9.344.898,86	R\$ 20.455.138,21	R\$ 25.889.691,42
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 55.644.136,36	R\$ 27.357.314,48	R\$ 31.831.499,49	R\$ 59.965.185,28
(=) Pensão de Ativos	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) VABF de Pensão de Ativos	(-R\$ 377.358.067,79)	(-R\$ 195.927.027,97)	(-R\$ 156.932.046,64)	(-R\$ 113.233.855,81)
(+) VACF a conceder	R\$ 334.624.289,96	R\$ 174.793.014,44	R\$ 120.591.559,91	R\$ 87.405.378,52
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 12.179.210,64	R\$ 6.121.544,06	R\$ 12.590.765,40	R\$ 7.356.290,50
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 30.554.567,18	R\$ 15.012.469,47	R\$ 23.749.721,33	R\$ 18.472.186,79
(=) Pensão de Aposent. NAO Invalidez	(-R\$ 16.328.055.541,08)	(-R\$ 2.328.476.010,48)	(-R\$ 2.672.022,28)	(-R\$ 1.619.274,17)
(-) VABF de Pensão de Aposent.	(-R\$ 28.485.287.120,82)	(-R\$ 12.489.124.658,76)	(-R\$ 17.363.449.669,05)	(-R\$ 16.571.073.673,65)
(+) VACF a conceder	R\$ 11.726.386.969,42	R\$ 9.993.839.431,39	R\$ 16.402.604.181,62	R\$ 15.806.322.036,83
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 430.844.610,32	R\$ 166.809.216,89	R\$ 958.173.465,15	R\$ 763.132.362,65
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(=) Pensão de Aposent. de Invalidez	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) VABF de Pensão de Aposent.	(-R\$ 377.358.067,79)	(-R\$ 383.366.993,60)	(-R\$ 402.175.441,30)	(-R\$ 226.660.350,93)
(+) VACF a conceder	R\$ 334.624.289,96	R\$ 383.120.812,33	R\$ 376.164.342,29	R\$ 222.089.058,17
(+) VACF de pensionistas, quando em benefício	R\$ 12.179.210,64	R\$ 246.181,28	R\$ 26.011.099,01	R\$ 4.571.292,76
(+/-) Valor Atual do saldo da COMPREV	R\$ 30.554.567,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit/ Superavit COM Ger. ATUAL</b>	<b>(-R\$ 606.355.378.198,04)</b>	<b>(-R\$ 215.427.372.091,08)</b>	<b>(-R\$ 203.268.576.922,86)</b>	<b>(-R\$ 221.049.616.123,96)</b>
Contribuição Suplementar do Poder Executivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.743.817.741,67	R\$ 19.312.886.961,23
Contribuição Suplementar do Poder Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Suplementar do Poder Executivo/Judiciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Suplementar do Ministério Público	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Suplementar do Tribunal de Contas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Suplementar da Defensoria Pública	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição Suplementar do Tribunal de Justiça Militar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Déficit/ Superavit Com Contribuição Suplementar</b>	<b>(-R\$ 606.355.378.198,04)</b>	<b>(-R\$ 215.427.372.091,08)</b>	<b>(-R\$ 186.524.759.181,19)</b>	<b>(-R\$ 201.736.729.162,74)</b>
<b>VASF em capitalização, dos Ativos</b>	<b>R\$ 197.087.038.987,66</b>	<b>R\$ 111.414.040.483,77</b>	<b>R\$ 115.674.218.488,13</b>	<b>R\$ 121.316.463.556,94</b>
VASF em RCC, dos Ativos	R\$ 11.990.487.128,99	R\$ 11.768.218.340,87	R\$ 11.752.043.156,66	R\$ 12.191.441.865,07
VASF em capitalização, dos Aposentados	R\$ 266.689.341.160,90	R\$ 144.497.014.389,03	R\$ 134.502.882.108,92	R\$ 151.806.306.447,08
VASF em RCC, dos Aposentados	R\$ 12.908.711.149,25	R\$ 13.505.027.742,72	R\$ 13.637.927.698,85	R\$ 13.799.258.579,57
VASF dos Pensionistas, em CAP, em x	R\$ 34.430.362.335,13	R\$ 19.363.303.591,79	R\$ 19.351.897.653,10	R\$ 20.027.842.736,84
VASF dos Pensionistas, em RCC, em x	R\$ 2.011.607.347,33	R\$ 2.241.333.648,41	R\$ 2.121.705.153,80	R\$ 2.268.418.788,91
VASF dos Ativos, em CAP, do EXECUTIVO	NHIL	NHIL	R\$ 76.108.262.462,14	R\$ 87.785.849.823,75
% de COMPREV sobre os VABF Total	4,45%	2,58%	1,76%	2,14%
Cobertura da Provisão de Benef. Concedidos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Índice Geral de Cobertura de Provisões	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

NOTAS: (1) Como Ativo Líquido entende-se as disponibilidades e créditos a receber, deduzidos os passivos contingenciais reconhecidos e devidamente provisionados. O valor em questão refere-se apenas ao registrado como investimentos e constante no balanço do fundo, na data-focal da avaliação

## 7.1 EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Evolução Anual do Déficit Técnico Atuarial  
SEM Taxa de Juros e COM Taxa de Juros



## 8. PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

A grande maioria dos Regimes Próprios possui déficit atuarial a ser equacionado, originado de situações passadas relacionadas à forma pela qual foram constituídos e inicialmente geridos.

A construção do equilíbrio dos RPPS deve ser igualmente tratada por meio de uma política pública de Estado, envolvendo o planejamento e a ação governamental em um processo voltado a atingir objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Almejando esse objetivo, foi editada a ECE 104, de 14/9/2020 e a LCE nº 156, de 22/9/2020, que, em linhas gerais, instituíram:

- a) nova regra geral para a aposentadoria dos servidores estaduais, que venham a ingressar no serviço público estadual a partir de 22/9/2020, exigindo uma idade mínima de 62 e 65 anos, para mulheres e homens, respectivamente;
- b) nova regra de transição por pontos para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21/9/2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- c) nova regra de transição por pedágio para os servidores estaduais que já haviam ingressado no serviço público estadual até 21/9/2020, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;
- d) novas regras específicas para policiais civis e agentes penitenciários;
- e) novas regras diferenciadas para professores da educação básica;

## PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

f) alíquotas de contribuição progressivas para servidores ativos, inativos e pensionistas, em percentual variável de 11% a 16% consoante remuneração, sendo que para os inativos e pensionistas a isenção de contribuição foi estipulada em 3 salários-mínimos;

g) alíquota de contribuição suplementar de 22% para amortização da insuficiência financeira para a administração direta e indireta de todo o Poder Executivo;

h) estabelecimento da temporariedade para o benefício de pensão por morte, em função da idade do cônjuge ou companheira(o) por ocasião do fato gerador da pensão por morte, sendo o benefício temporário para cônjuges e companheiros abaixo de 43 anos, e exigindo ainda tempo mínimo de núpcias ou convivência;

i) estabelecimento de uma cota-familiar de 60% e cota não-reversível de 10% por dependente para o benefício de pensão por morte, além de critérios para o cálculo da renda mensal inicial;

j) acesso às regras antigas aos servidores que já haviam adquirido o direito à aposentadoria, mas que ainda não haviam exercido tal direito;

k) extinção do FUNFIP e a criação do Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais (FFP-MG), vinculado ao IPSEMG;

l) criação do Benefício Especial regulamentado pela Lei Complementar nº 156, de 2020 e Lei Complementar nº 158, de 2021, o que possibilitou aos servidores que tomaram posse até o dia 12/2/2015



# PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

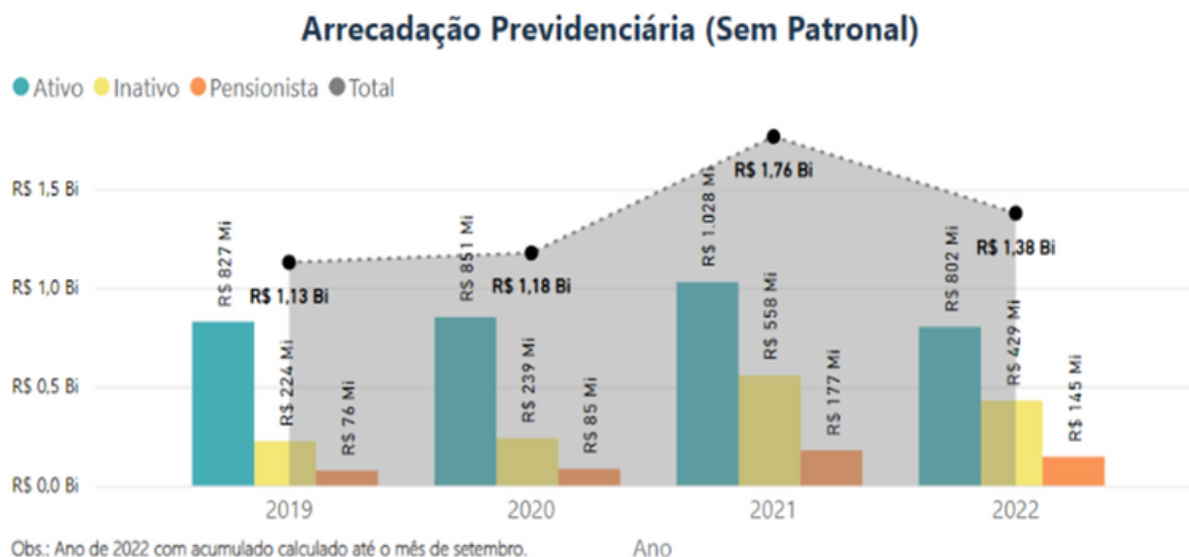
migrarem até 31/12/2021 para o Regime de Previdência Complementar e assim, após à aposentadoria, receberem uma parcela mensal (em compensação à migração) junto ao seu benefício de aposentadoria ou pensão.

A grande maioria dos Regimes Próprios possui déficit atuarial a ser equacionado, originado de situações passadas relacionadas à forma pela qual foram constituídos e inicialmente geridos.

A construção do equilíbrio dos RPPS deve ser igualmente tratada por meio de uma política pública de Estado, envolvendo o planejamento e a ação governamental em um processo voltado a atingir objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Almejando esse objetivo, foi editada a ECE 104, de 14/9/2020 e a LCE nº 156, de 22/9/2020, que, em linhas gerais, instituíram:

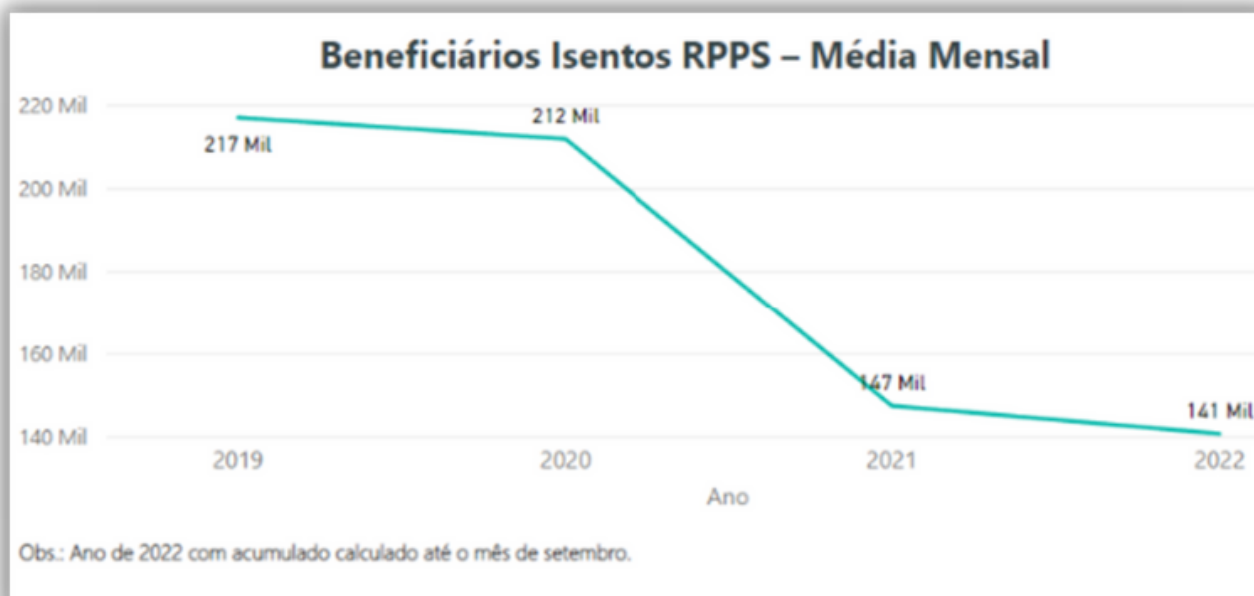
Com essas incursões previdenciárias, as Receitas Previdenciárias dos Vinculados/Beneficiários Civis do Executivo e Patronal apresentaram o consequente desempenho no período de 2019 a 2022:



## PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Observa-se que o maior aumento na arrecadação ocorreu na categoria de beneficiários inativos e pensionistas, pois a isenção ao pagamento da contribuição previdenciária destes beneficiários foi reduzida do teto do RGPS para três salários-mínimos, emergindo beneficiados anteriormente isentos à sua cobrança, além do aumento da arrecadação pela alteração da alíquota de contribuição passando de 11% para uma tabela progressiva que vai de 11% até 16%.

A seguir, a evolução do número de beneficiários isentos da contribuição previdenciária do período considerado:



De imediato, a participação do Tesouro Estadual no custeio de benefícios teve uma retração pequena, mesmo não alcançando o ideal, mas houve grande avanço nos moldes operantes do sistema previdenciário, conforme dado ilustrativo:



# PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO



As variações são as que seguem:

REFERÊNCIA	QUADRO VINCULADOS - EM BILHÕES		
	EXERCÍCIO		VARIÇÃO %
	2019	2021	
CONTRIBUIÇÃO VINCULADOS	2,90	5,70	96,55
FOLHA BRUTA	13,30	13,80	3,76
DESEMBOLSO TESOUREO ESTADUAL	10,40	8,10	-22,12

## PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Ressalta-se que após a reforma da previdência estabelecida pela ECE nº 104, de 2020 e pela LCE nº 156, de 2020, o Executivo arrecadou 96,55% a mais de contribuição previdenciária, comparado com 2019, e com isso houve uma queda em 22,12% do valor participativo do Tesouro Estadual para saldar a folha de pagamento dos beneficiários (inativos e pensionistas).

Ainda há muito a fazer para que o Estado alcance o equilíbrio financeiro no que tange ao pagamento de benefícios previdenciários, entendendo, em princípio, à luz da Portaria MPS nº 403, de 2008, que os conceitos a seguir arrolados se dispõem como garantia de que os recursos do RPPS serão suficientes para o pagamento de todas suas obrigações, a cada exercício financeiro, tanto no curto prazo quanto no longo prazo, que alcança todo o seu período de existência:

- I. Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
- II. Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

Assim, a efetivação do equilíbrio financeiro e atuarial passa necessariamente pela utilização da Atuária, para criar modelos de previsão do comportamento dos eventos probabilísticos, buscando proteção contra perdas de natureza econômica.

# PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Ressalta-se que a abordagem teórica do equilíbrio financeiro e atuarial se apresenta restrita, pois os trabalhos dedicados ao estudo dos RPPS têm sua atenção voltada prioritariamente para a análise dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários e pouco espaço reservando para as questões relacionadas aos seus mecanismos de financiamento.

## 9. OBJETIVOS A ALCANÇAR

Situação Atual	Objetivo
CRP Judicial	CRP Administrativo
ISP = D	ISP = C
Sem Pró-Gestão	Pró-Gestão I
Aposentadoria, Pensões e Pensões Especiais	Estruturação Administrativa (Sistema Previdenciário)
Desequilíbrio financeiro e atuarial	Estudo para equacionamento do déficit financeiro e atuarial
PREVCOM	Procedimentos e Interação
Foco no servidor público	Intensificar o foco no servidor público

## **10. CONCLUSÃO**

Estamos com um grande desafio pela frente. Avançamos bem, mas há uma longa estrada para percorrer. Se a cada mês, cada ano, a cada gestão avançarmos estaremos mais perto da sustentabilidade do sistema previdenciário de Minas Gerais. O trabalho de cada um é essencial para que juntos, focados nos mesmos objetivos, possamos alcançar resultados positivos.

Assim como é na previdência, plantarmos hoje para colhermos no futuro, contribuirmos durante a vida laboral para podemos usufruir depois. Se torna primordial que façamos hoje para garantirmos os pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões aos servidores estaduais sem comprometer a prestação dos serviços essenciais aos cidadãos mineiros.

## 11. LINKS ÚTEIS

Para mais informações, acesse os links abaixo:

[Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão \(SEPLAG\)](#)

[Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais \(IPSEMG\)](#)

[Comitê de Acompanhamento da Gestão Previdenciária \(COPREV\)](#)

[PREVCOM-MG](#)

